

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

Edital nº 28/ 2024-CTS

ABERTURA

A direção da Escola de Enfermagem Florence Nightingale, mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), situada na Av. Universitária Km 3,5 – Cidade Universitária, CEP 75083-515, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), por meio da Comissão Técnica de Seleção (CTS), faz saber que a partir do dia **30 de abril de 2024** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2024.2, para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, no curso técnico de enfermagem relacionado na Tabela 1, deste EDITAL, ofertado pela Escola de Enfermagem Florence Nightingale.

REGULAMENTAÇÃO

1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Este processo seletivo abrange a base nacional comum do Ensino Médio e visa à seleção de candidatos aptos a realizar estudos com habilitação técnica de nível médio e especialização e será oferecido no seguinte formato:
- 1.1.1 Realização de uma prova de Redação em Língua Portuguesa e uma prova de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática.
- 1.2 A classificação será feita em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos das somas alcançadas.
- 1.3 Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas, para ingresso **exclusivamente** no primeiro período do curso escolhido no ato da inscrição.

2 DO CURSO

- 2.1 O curso oferecido com seus respectivos graus, turnos, vagas, duração e atos de autorização ou reconhecimento constam na Tabela 1.

TABELA 1: CURSO

Curso Técnico – Anápolis –GO

Curso	Grau	Turno	Vagas	Duração	Ato de autorização ou reconhecimento
Técnico em Enfermagem	T	M	60	18 meses	Resolução CEE/CEP N. 40, de 28/04/2022.
Técnico em Enfermagem	T	N	60	18 meses	Resolução CEE/CEP N. 40, de 28/04/2022.

ATIVIDADES EM PERÍODOS DIURNOS/NOTURNOS DA SEMANA E/OU AOS SÁBADOS: O curso que funciona nos períodos MATUTINO ou NOTURNO podem ter atividades escolares regulares e de estágio durante a semana, em turnos diferentes daqueles estabelecidos e/ou aos sábados, em horários específicos, conforme definido em suas Matrizes Curriculares.

LEGENDAS: T = TÉCNICO, N = NOTURNO; M = MATUTINO, CEE = CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CEP = CAMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.2 Havendo, em tempo hábil, decisão de oferta de novo curso ou quaisquer alterações relativas ao curso ofertado serão informados por meio de reedição deste edital, os novos cursos, vagas, turnos e tempo de duração, para vigorarem ainda para este processo seletivo.
- 2.3 Depois de encerrado o prazo final para matrícula, a AEE se reserva o direito de suspender a oferta do curso, quando o número de matriculados for inferior a 40 (quarenta) alunos.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as NORMAS e INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS neste EDITAL, das quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2 **Pré-requisito para inscrição.**
- 3.2.1 Ter idade igual ou superior a 17 anos;
- 3.2.2 Ter o Ensino Médio ou equivalente concluído.
- 3.2.2.1 O candidato que não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula, não concorrerá à vaga e estará ciente que, sob hipótese alguma, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, inciso II, da lei 9.394, de 20/12/1996.
- 3.3 **Locais para inscrições.**
- 3.3.1 As inscrições serão feitas somente pela Internet através dos endereços eletrônicos: www.aee.edu.br/paginas/escola-de-enfermage-florence-nightingale ou www.unievangelica.edu.br.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

3.4 Períodos de inscrição:

3.4.1 Para pagamento com boleto bancário: **30 de abril a 12 de junho de 2024.**

3.4.2 Para pagamento com cartão de crédito: **30 de abril a 14 de junho de 2024.**

3.5 Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais).

3.5.1 O pagamento da taxa de inscrição será por meio de cartão de crédito ou por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

3.5.1.1 Os boletos estarão disponíveis e poderão ser emitidos nos endereços eletrônicos até **12 de junho de 2024.**

3.5.1.2 Os pagamentos por cartão de crédito poderão ocorrer até o dia **14 de junho de 2024.**

3.5.2 Sendo efetuado o pagamento por boleto bancário, a confirmação da inscrição poderá ocorrer até 48 horas após o pagamento e, sendo efetuado o pagamento por cartão de crédito, a confirmação da inscrição será automática.

3.5.3 O sistema financeiro da Associação Educativa Evangélica não efetiva a baixa de pagamento de boleto com divergências de números no código de barras ou de data de vencimento. Neste caso, a confirmação da inscrição não acontecerá e o ressarcimento do valor pago será de responsabilidade do posto recebedor. O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar a confirmação da inscrição deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento efetuado para o e-mail relacionamento@aee.edu.br e portá-lo no dia de realização das provas deste processo seletivo. Qualquer dúvida, entrar em contato por intermédio dos telefones (62) 3310-6648 e 0800 603 2023.

3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.5.5 Após a efetivação da inscrição não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta do curso.

3.6 Dos documentos de identificação:

3.6.1 Serão considerados, neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO e a ASSINATURA do candidato, de forma a permitir a sua identificação.

3.6.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

3.6.2.1 Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

3.6.2.2 Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

3.6.2.3 Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

3.6.2.4 Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

3.6.2.5 Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

3.6.2.6 Passaporte;

3.6.2.7 Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.6.2.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

3.6.2.9 Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos **aplicativos oficiais.**

3.6.3 Não serão aceitos de identificação que não estejam listados no subitem 3.6.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos com a expressão "NÃO ALFABETIZADO"; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não descritos no subitem 3.6.2.9 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

3.6.4 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de realização das provas por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas desde que:

3.6.4.1 apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de realização das provas;

3.6.4.2 submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais.

3.6.5 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.6.6 O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme item 3.6.4.2 deste Edital.

3.6.7 Durante a identificação, caso o candidato esteja com máscara de proteção à covid-19, será necessária sua retirada.

3.6.8 O candidato não poderá permanecer no local de provas, sem documento de identificação válido, conforme subitens 3.6.2 ou 3.6.4.1 deste Edital.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

3.6.9 A Comissão Técnica de Seleção (CTS) reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de realização das provas.

4 DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** São assegurados recursos à pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 4.2** O candidato com deficiência poderá ter até uma hora a mais de prova, desde que comprovada a necessidade deste atendimento, após análise pela junta médica.
- 4.3** Terão esse direito somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.
- 4.4** Os formulários com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos necessários para sua participação neste processo seletivo (Anexo I) estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, www.aee.edu.br/paginas/escola-de-enfermagem-florence-nightingale ou www.unievangelica.edu.br, desde o início das inscrições e poderão ser entregues pessoalmente, por terceiros ou via SEDEX, até o dia **07 de junho de 2024**.
- 4.5** A entrega pessoal poderá ser feita na Secretaria Acadêmica da Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA, no horário das 8h às 19h. O envelope deverá estar lacrado e endereçado a Comissão Técnica de Seleção (CTS) – Processo Seletivo 2024.2 – Escola de Enfermagem Florence Nightingale.
- 4.6** Para encaminhamento via SEDEX, o envelope com o requerimento de solicitação de atendimento especial mais o laudo médico que comprove a deficiência deverá ser endereçado a Comissão Técnica de Seleção (CTS) – Processo Seletivo 2024.2 – Escola de Enfermagem Florence Nightingale - Av. Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária, Anápolis-Go, Cep 75.083-515.
- 4.7** A divulgação dos candidatos que terão direito às condições especiais será disponibilizada no endereço eletrônico institucional, no dia **12 de junho de 2024**, de acordo com a legislação vigente, depois de feita análise da junta médica.

5 DAS PROVAS, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** As provas serão realizadas no dia **16 de junho de 2024**, domingo, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos).
- 5.2** A prova de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais somente uma é correta.
- 5.3** Na prova de Redação serão aceitas produções textuais, com no mínimo 15 linhas, redigidas em Língua Portuguesa.
- 5.4** Cada questão da prova de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática valerá 1 (um) ponto e a prova de Redação valerá 10 (dez) pontos.
- 5.5** Os conteúdos sobre os quais versarão as provas constam no Anexo II.
- 5.6** Locais de provas.
 - 5.6.1** As provas serão realizadas na Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA: Av. Universitária Km 3,5. Cidade Universitária;
 - 5.6.2** As informações individuais sobre os locais de provas (bloco e sala) serão encaminhadas por SMS, no dia **15 de junho de 2024**, e estarão fixadas no mural da área de convivência da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, no dia **16 de junho de 2024**, a partir das 12h (doze horas).
- 5.7** Do acesso ao local de provas.
 - 5.7.1** O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original especificado no subitem 3.6 deste Edital.
 - 5.7.2** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, o porte e uso de qualquer tipo de arma, RELÓGIO de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônico que possibilite a transmissão e/ou a recepção de dados (telefone CELULAR, cartão magnético, bip, walkman, tablet, ipod, ipad, notebook, palmtop, pager, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, calculadora, ou afins) ou quaisquer acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, bolsa, gorro ou viseiras, brinco, colar, corrente, pulseiras, bracelete, anel, tornozeleiras, piercings, adornos de cabelo e afins.
 - 5.7.2.1** Na entrada, sendo constatado o uso de qualquer item descrito acima ou afins, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em recipiente próprio, fornecido pela equipe de recepção do candidato do processo seletivo, sendo identificado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até a saída do candidato das dependências da área de provas.
 - 5.7.2.2** Durante as provas, ocorrendo qualquer indício de funcionamento de aparelho, a Comissão Técnica de Seleção (CTS) se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade, a

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

isonomia e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos Fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à Comissão Técnica de Seleção (CTS).

5.7.2.2.1 Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho.

- 5.7.3** Durante o período de realização das provas será permitido o porte de alimentos **SOMENTE** em embalagens transparentes. Sendo constatados alimentos em embalagens fechadas, estes deverão ser colocados em embalagens transparentes próprias fornecidas pela equipe de recepção do candidato deste processo seletivo. Os recipientes de água e outros líquidos também deverão ser transparentes e sem rótulo. Cabe ressaltar que os bebedouros estarão disponíveis apenas para reabastecimento de água durante a realização das provas.
- 5.7.4** É vedado ao candidato, durante a realização das provas, o uso de protetor auricular e abafador de ruído (EPI).
- 5.7.4.1** O uso de aparelho auditivo será condicionado ao estabelecido no item 4.
- 5.7.5** A Associação Educativa Evangélica não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de provas.
- 5.8** A Associação Educativa Evangélica não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de provas.
- 5.9** As provas terão 3h (três horas) de duração.
- 5.10** Os acessos aos locais de provas serão abertos às 12h (doze horas) e fechados às 13h20min (treze horas e vinte minutos) e as provas terão início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e término às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).
- 5.11** A Comissão Técnica de Seleção (CTS) se reserva o direito de, se necessário, alterar datas e horários de seu Processo Seletivo. A comunicação da mudança será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, por meios de divulgação de grande circulação.
- 5.12** É recomendável que o candidato se apresente no local de provas 1 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação. Após o início das provas, não será permitido o ingresso de nenhum candidato, nem a realização de provas fora do dia e horários estabelecidos neste Edital.
- 5.13** Será eliminado em qualquer época, até mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos ou fornecido informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 5.14** O candidato deverá manter-se em silêncio na sala, aguardando a entrega das provas.
- 5.15** Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas (Decreto 8.262 de 31/05/2014, art. 3º).
- 5.16** As dúvidas e incorreções detectadas nas provas pelo candidato deverão ser apresentadas ao Fiscal de Sala durante sua realização.
- 5.17** Não haverá vista e/ou revisão de provas.
- 5.18** Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.
- 5.19** É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se sua identificação na folha de redação e no cartão-respostas está correta. Não haverá substituição em ocorrência de erro do candidato. É vedada a utilização de corretivos.
- 5.20** A prova de Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato impossibilitado de redigir do próprio punho e que tenha solicitado condição especial.
- 5.21** A marcação de mais de uma resposta na mesma questão, no gabarito, torna-a nula.
- 5.22** A perfeita marcação do cartão-respostas é essencial para a apuração dos resultados e validade da prova.
- 5.22.1** O candidato deverá assinalar suas respostas exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo conforme instruções na tabela 2. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.
- 5.22.2** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

TABELA 2: INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTAS

- 1 – Confira seu nome e número de inscrição.
2 – Preencha as bolhas com caneta de tinta azul ou preta.
3 – As questões em branco ou com DUAS ou MAIS RESPOSTAS assinaladas serão anuladas.
4 – Assine a folha no local indicado.

Marca correta: ●

Marcas incorretas: ⊗ ○ ●

- 5.23** O candidato deverá observar se nas provas constam todas as questões. Havendo falhas gráficas que causem dúvidas, deverá comunicar ao fiscal de sala.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 5.24** Durante as provas, é vedado o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos.
- 5.25** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente depois de entregues os respectivos cartões-respostas, folhas de redações e de terem seus nomes registrados na lista de frequência da respectiva sala.
- 5.26** A Comissão Técnica de Seleção (CTS) poderá, a seu critério, alterar este tempo, desde que assim o decida, tendo em vista o bom andamento deste Processo Seletivo.
- 5.27 Da avaliação.**
- 5.27.1** A avaliação do candidato, será feita por meio da prova objetiva de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa, Matemática e da prova de Redação, aplicadas em uma única fase.
- 5.27.2** As provas serão de caráter classificatório e eliminatório e obedecerão às orientações contidas no Caderno de Provas.
- 5.27.3** Na prova de conhecimentos gerais serão 15 (quinze) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas das quais somente uma é correta, sendo 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais de Matemática, totalizando 500 pontos depois de aplicados os pesos, conforme disposto na Tabela 3.
- 5.27.4** A prova de Redação tem como objeto de avaliação os critérios de correção estabelecidos no Anexo II deste Edital, totalizando 500 pontos depois de aplicado o peso (Tabela 3).
- 5.27.5** Da correção das provas.
- 5.27.5.1** A correção das questões da prova de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática será feita por meio eletrônico.
- 5.27.5.2** A correção da prova de Redação será feita por bancas de corretores, conforme critérios previamente estabelecidos pela Comissão Técnica de Seleção (CTS).

TABELA 3: DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR ÁREA DE CONHECIMENTO

Áreas de conhecimento	Prova de conhecimentos gerais	Questões/ Nota	Peso	Pontuação máxima
LÍNGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	05	40	200
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	10	30	300
REDAÇÃO	Redação em Língua Portuguesa	10	50	500
			Total	1000

- 5.28 Critérios de desclassificação.**
- 5.28.1** Será desclassificado neste Processo Seletivo o candidato que:
- 5.28.1.1** não realizar as provas;
- 5.28.1.2** não obtiver nota mínima 3 (três) na prova de Redação, em uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.28.1.3** não obtiver nota mínima 1 (um) na prova de Língua Portuguesa, em uma pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco).
- 5.28.1.4** não obtiver nota mínima 2 (dois) na prova de Matemática, em uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.29 Da classificação Final.**
- 5.29.1** A pontuação máxima será o resultado da soma de pontos alcançados na prova. Na hipótese de anulação de alguma questão na prova de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática por erro de elaboração, o seu valor em pontos será computado em favor de todos os candidatos.
- 5.29.2 Critérios para desempate:**
- 5.29.2.1** Em caso de empate quanto ao número total de pontos, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Redação.
- 5.29.2.2** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Matemática.
- 5.29.2.3** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- 5.29.2.4** Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade maior.

6 DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 6.1** O gabarito preliminar das provas de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa e Matemática, para fins de conferência, estará disponível no endereço eletrônico no dia **16 de junho de 2024, após às 18h**.
- 6.2** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso **exclusivamente** contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
- 6.2.1** O prazo para interposição contra o gabarito preliminar será de 24 horas após sua publicação.
- 6.2.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá preencher em formulário próprio (Anexo III) e encaminhá-lo para o e-mail cts@unievangelica.edu.br.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

6.3 O gabarito oficial será publicado no dia **19 de junho de 2024**.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1** A lista completa com os nomes dos candidatos, com a respectiva classificação, será divulgada na Escola de Enfermagem Florence Nightingale no dia **20 de junho de 2024**.
- 7.2** A publicação do resultado nos endereços eletrônicos, www.aee.edu.br/paginas/escola-de-enfermage-florence-nightingale ou www.unievangelica.edu.br, será de acesso individual.
- 7.3** Para a vaga do candidato desistente, depois de encerrado o prazo de matrícula, será convocado o candidato subsequente ainda não chamado, estritamente de acordo com o processo classificatório estabelecido neste EDITAL.
- 7.4** O preenchimento de vagas, decorrentes do não comparecimento para matrícula de candidatos classificados, será realizado por convocação individual através de mensagem de texto (SMS), e-mail e ligação telefônica, a partir de **27 de junho de 2024**.

8 DAS MATRÍCULAS

- 8.1** O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Regimento Geral da Escola de Enfermagem Florence Nightingale, às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas escolares em vigor.
- 8.2** Os candidatos aprovados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas dentro das vagas ofertadas para o segundo semestre letivo de 2024, a partir das 14h entre os dias **21, 24 e 25 de junho de 2024**.
- 8.2.1** Para realizar a matrícula presencial, o candidato aprovado deverá:
- 8.2.1.1** ter idade igual ou superior a 17 anos.
 - 8.2.1.2** comparecer das 8h às 18h na secretaria da Escola de Enfermagem Florence Nightingale munido de todos os documentos obrigatórios para a matrícula.
 - 8.2.1.3** o candidato aprovado deverá apresentar o documento original e uma (1) fotocópia legível, de cada documento exigido.
 - 8.2.1.4** a assinatura do contrato de prestação de serviços será aposta pelo estudante, quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal.
- 8.3 Documentos obrigatórios para a matrícula:**
- 8.3.1** Certidão de nascimento ou casamento;
 - 8.3.2** CPF do candidato. Se menor de 18 anos, apresentar também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável;
 - 8.3.3** Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, apresentar também Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável;
 - 8.3.4** Estrangeiro - registro Migratório Nacional atualizado ou do Passaporte dentro do prazo de validade;
 - 8.3.5** Título Eleitoral;
 - 8.3.6** Certificado de Reservista;
 - 8.3.7** Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado;
 - 8.3.7.1** O certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida tanto para o candidato de nacionalidade brasileira quanto estrangeira;
 - 8.3.8** Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 8.3.9** Uma foto 3x4;
 - 8.3.10** Comprovante de endereço;
- 8.4** Será nula de pleno direito a classificação, neste Processo Seletivo, do candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, a prova de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20/12/1996), ou não tiver 17 completos.
- 8.4.1** Não ficará configurada a conclusão do Ensino Médio se o candidato aprovado estiver cumprindo período de recuperação ou de dependência na época da matrícula, fato que implicará na sua eliminação deste processo seletivo.
 - 8.4.2** Não estando de posse do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, será aceita - provisoriamente - declaração emitida oficialmente pelo colégio, informando que o candidato concluiu o Ensino Médio, bem como o prazo previsto para entrega do documento de conclusão.
 - 8.4.3** O aprovado que dispuser do estabelecido no subitem 8.4.2 terá até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar a cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original.
 - 8.4.4** Findo o prazo concedido, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato aprovado que não apresentar o referido documento.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 8.4.5** O disposto no subitem 8.4.2 não é válido para candidato com conclusão equivalente ao Ensino Médio obtida no exterior do Brasil.
- 8.5** O candidato matriculado que necessitar de Atendimento Educacional Especializado deverá requerer no ato da matrícula, o recurso que lhe é assegurado.
- 8.6** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado, deverá requerer a desistência.
- 8.7** A devolução do valor recolhido para cadastro ou matrícula obedecerá ao contrato financeiro.
- 8.8** Não será concedido trancamento de matrícula para aluno do primeiro período.

9 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1** Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante.
- 9.2** Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 9.3** Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos, serão divulgados nos sites da Escola de Enfermagem Florence Nightingale e da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, em atendimento ao princípio da transparência no Processo Seletivo, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 9.4** Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da Escola de Enfermagem Florence Nightingale e da Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA durante o período do Processo Seletivo, conforme ditames da LGPD.
- 9.5** Todas as informações enviadas pelo candidato a Escola de Enfermagem Florence Nightingale e a Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA poderão ser disponibilizadas para acesso interno (Instituições mantidas pela Associação Educativa Evangélica). Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Escola de Enfermagem Florence Nightingale e a Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA se compromete à sua não divulgação pública:
- 9.5.1** Endereço residencial;
- 9.5.2** Número de telefone;
- 9.5.3** Filiação;
- 9.5.4** Sexo;
- 9.5.5** Endereço eletrônico.
- 9.6** A Associação Educativa Evangélica, da Escola de Enfermagem Florence Nightingale e a Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.
- 9.7** Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.8** Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, colaboradores técnico-administrativos, alunos e prestadores de serviços temporários de todas as mantidas da Associação Educativa Evangélica, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente. O infrator fica sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 10.2** A Comissão Técnica de Seleção (CTS) se reserva o direito de utilizar em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos por este setor, cópias despersonalizadas das redações dos candidatos ao Processo Seletivo 2024.2.
- 10.3** O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo será dia **15 de agosto de 2024**.
- 10.4** A convocação de candidato classificado e não selecionado em razão da desistência de candidato selecionado que não efetivou sua matrícula nos termos deste EDITAL e REGULAMENTO, esgotar-se-á quando do preenchimento total das vagas oferecidas para cada turno do curso, observado o disposto no subitem 10.3.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

- 10.5 O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.
- 10.6 É prática da Associação Educativa Evangélica (AEE) conceder um desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.
- 10.7 Maiores detalhes sobre concessão de bolsas são disponibilizados no setor UniSOCIAL, departamento responsável pelo gerenciamento das ações de filantropia e de Política de Assistência Social e de normatização de documentos referentes aos processos relacionados com Programas de Bolsas de Estudo que vigoram nesta Instituição de Ensino.
- 10.8 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Técnica de Seleção (CTS) da Associação Educativa Evangélica, bem como pela Direção da Escola de Enfermagem Florence Nightingale.
- 10.9 A Comissão Técnica de Seleção (CTS) publicará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço eletrônico desta Instituição de Ensino.
- 10.10 As disposições e instruções contidas neste EDITAL, nas páginas da internet e nos avisos oficiais divulgados pela Comissão Técnica de Seleção (CTS), referentes ao processo para entrada no segundo semestre de 2024, constituirão normas que passarão a integrar o presente EDITAL.
- 10.11 Para maiores esclarecimentos, os interessados devem fazer contato pelo relacionamento@aee.edu.br.
- 10.12 Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção (CTS).
- 10.13 Das decisões da Comissão Técnica de Seleção (CTS) não caberá recurso.

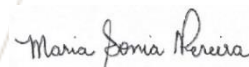
Anápolis, 30 de abril de 2024.



Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA



Daniel Gonçalves Mendes da Costa
Pró-Reitor Acadêmico
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA
Presidente/ CTS



Maria Sonia Pereira
Diretora
Escola de Enfermagem Florence Nightingale



Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

Anexo I

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Ilm^o. Sr^o
Presidente da Comissão Técnica Seleção (CTS).

Eu, _____ candidato(a) ao **PROCESSO SELETIVO 2024.2** para o curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, turno _____ da Escola de Enfermagem Florence Nightingale inscrição n. _____, venho requerer condição especial para fazer as provas, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no edital e regulamento deste processo seletivo.

RECURSO(S) NECESSÁRIO(S) PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

- Auxílio para leitura
- Auxílio para transcrição
- Leitura labial
- Prova ampliada (Fonte tamanho 24 e figuras ampliadas)
- Sala de fácil acesso e/ ou mobiliário acessível
- Tradutor-Interprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- Outros recursos: _____

RECURSO(S) PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO (ACIDENTADO, OPERADO E OUTROS). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

- Acidentado
- Pós-cirúrgico
- Acometido por doença. Qual? _____
- Outro caso. Qual? _____

Observação: Anexar atestado médico.

REGISTRO PARA CANDIDATA LACTANTE

- Amamentação
- Nome completo do ACOMPANHANTE do bebê _____
Nº do documento de identificação _____ Órgão expedidor/ UF _____

Observação: Anexar neste requerimento cópia do documento de identidade.

- No dia da prova o(a) acompanhante deverá:
1. apresentar o original do documento de identidade
 2. levar para sala de amamentação somente os materiais de uso da criança;
 3. seguir as normas de acesso ao local de provas estabelecidos no edital deste processo seletivo.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

Laudo médico (para candidato que solicitar atendimento especializado)

O (a) candidato (a) _____, inscrição n. _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, órgão expedidor/UF _____, CPF: _____, Telefone (s): _____, concorrendo ao **PROCESSO SELETIVO 2024.2** para o curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, turno _____ da Escola de Enfermagem Florence Nightingale, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() I – DEFICIÊNCIA FÍSICA*

- | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Amputação ou ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida |
| <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Ostomia |
| <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Nanismo |
| <input type="checkbox"/> Triparesia | <input type="checkbox"/> Outro |

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 50 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

*Para os candidatos portadores de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() III – DEFICIÊNCIA VISUAL

- Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** – acuidade visual 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**
- Visão monocular.**
- Outro**

Para os candidatos portadores de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizados até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

() IV – DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL (MENTAL): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptadas, tais como:

- | | |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas |
| <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal | <input type="checkbox"/> Lazer |
| <input type="checkbox"/> Habilidades sociais | <input type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunicação | <input type="checkbox"/> Outro |
| <input type="checkbox"/> Saúde e segurança | |

() V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

Desde _____ 1947

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, o tempo de tratamento e medicações utilizadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

DESCRIÇÃO DETALHADA E JUSTIFICADA DA CONDIÇÃO ESPECIAL NECESSÁRIO, INDICADA PELO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Comissão Técnica de Seleção (CTS)
PROCESSO SELETIVO 2024.2 - ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE

Anexo II

REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

A prova de Redação tem o objetivo de avaliar sua competência na escrita sobre determinado tema considerando o tipo ou o gênero textual proposto. Alguns dos critérios a serem considerados na avaliação da qualidade de seu texto são: capacidade de expressão por meio da norma padrão da língua portuguesa, adequação e clareza da linguagem empregada, organização de ideias e originalidade.

São exigidas do(a) candidato(a) as seguintes competências:

- Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.
- Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, conforme o tipo ou gênero textual solicitado.
- Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- Apresentar projeto de texto que demonstre domínio sobre recursos como intertextualidade e interdiscursividade, fazendo uso de repertório sociocultural articulado à proposta da prova.

Observações:

- A redação que fugir ao tema proposto obterá nota zero.
- Será apresentado apenas um tema.
- No caso do Processo Seletivo Agendado (realização presencial), o texto da redação deverá ter no mínimo 15 linhas.
- No caso do Processo Seletivo on-line, o texto da redação deverá ter no mínimo 800 e no máximo 2.800 caracteres.

LÍNGUA PORTUGUESA

I – Introdução

A prova de Língua portuguesa tem o objetivo de avaliar o candidato quanto à sua competência nos processos de compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros que circulam em diferentes instâncias sociais e discursivas; tem ainda o objetivo de avaliar a competência do candidato na compreensão e exploração dos recursos semióticos de diversos sistemas de linguagem, em especial dos recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, lexicais, semânticos, pragmáticos e discursivos da língua portuguesa.

II - Conteúdo Programático

Linguagem e suas funções sociais; processo de leitura e interpretação: identificação de um tema, sua finalidade e as argumentações referentes a ele; informações centrais e periféricas; distinção entre fato e opinião; recursos e normas pragmáticas do discurso; informações explícitas e implícitas; recursos semânticos: efeitos de sentido, sentido de uma palavra ou expressão, ambiguidade, ironia, humor, antonímia, sinonímia, sentido conotativo, sentido denotativo; modalização; relações intertextuais, paráfrase, citação e tipos de discurso; texto, condições de textualidade e discurso; tipologias e gêneros textuais; variação linguística e sua funcionalidade; relações temporais; relações lógico-discursivas no funcionamento dos elementos de coesão; reconhecimento de anáforas; uso de uma dada pontuação; consequências de alterações nas estruturas linguísticas. Análise de elementos fonéticos-fonológicos, morfológicos e sintáticos presentes no texto.

MATEMÁTICA

I - Introdução

A prova de Matemática objetiva verificar a capacidade de processar os conhecimentos adquiridos, aplicados ao cotidiano, de modo geral.

II - Conteúdo Programático

- Conjuntos numéricos – operações, naturais, inteiros, racionais, reais e complexos.
- Intervalos, divisibilidade, MDC, MMC.
- Razão, proporção, regra de três, juros e porcentagem.
- Geometria plana – unidade de medidas, retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, comprimento, semelhança de figuras planas, áreas.
- Geometria espacial - prismas, pirâmides, cilindros, cones, esfera, poliedros, áreas e volumes, sólidos semelhantes.
- Equações e inequações; sistemas de equações, aplicações.
- Funções – gráficos, funções 1º e 2º grau.
- Trigonometria - relações trigonométricas, resolução de triângulos, equações trigonométricas.
- Progressões – seqüências, progressão aritmética e progressão geométrica.
- Estatística – representação e análise de dados, medidas de tendência central (média, moda e mediana), desvios e variância.
- Análise Combinatória – princípio fundamental de contagem, combinações, arranjos, permutações, binômio de Newton.
- Noções de Probabilidade.

